

AEM 1729
CASTELO BRANCO
PARES DO REINO

Acta do Collegio districtal referente á eleição
de dois pares do reino eleitos pelo districto
de Castello Branco, a que respeita o art. 4.^o
da lei de 24 de julho de 1885.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Aos quatorze dias do mez d'abril do anno de mil oitocentos e noventa, por dez horas da manhaã, n'esta cidade de Castello Branco e edificio da Camara Municipal, previamente designado pelo art. 4.º do decreto de 20 de Joveiro ultimo para a reuniao do collegio districtal, que tem de proceder a eleicoes de dois pares do reino, ali compareceu a mesa d'aquella assemblea, composta, como consta da acta respectiva, dos cidadãos D. Francisco d'Albuquerque Alperquita e Castro, presidente, o conselheiro Artur Bispo e Joaquim Jose Guallo, secretarios, sendo nomeados escrutinadores D. Jose Joaquim da Romaricao e D. Augusto de Sousa Soares. Achando-se presentes n'esta acta alguns electores do collegio districtal, apresentou o presidente da mesa, em cumprimento do disposto do art. 39 da lei de 24 de junho de 1885, a lista, a que se refere o art. 36 da mesma lei, e por ella se fez a chamada dos electores para darem os seus votos, faltando com motivo justificado os delegados do concelho de Belmonte, Barão d'Alvareira e Jose Alves Pader; os de Castello Branco Joao Carlos d'Albuquerque e D. Jose Pinto Taborda Ramos; os de Covilhaã. Conselheiros Antonio Pemon d'Amorim Navarro, Candido Augusto d'Albuquerque Catheiros e D. Jose Alpendes Alçada de Paiva; os do Fundão - Pedro Correia da Silva Loupão, D. Jose Augusto Soares Ribeiro de Castro e Manoel Tristão Gomes; o de Idanha a Nova, D. Antonio Augusto de Gama Pello; o de Oleiros D. Antonio Augusto de Alpendonca David; o de Penamacor, Joaquim Manoel Hortas Botelho; o de Proença a Nova - Adelino Vaqueiro Gedinho; e o de S. Vicente da Beira - Jose da Cunha Freire Pignatelli da Gama. Recebidas as listas dos electores presentes, e sendo doze horas da manhaã, de

declarou o presidente que d'aquelle momento começa-
va a correr a meia hora de espera, tudo como
preceitua o art. 39 da citada lei. Findo este
prazo, e não comparecendo mais electores, proce-
deu-se á contagem das listas entradas na urna,
e verificou-se serem vinte e quatro, numero igual
ao das descargas feitas na lista dos electores; e, em
seguida procedeu-se ao apuramento dos votos como
preceitua o §. 5.º do referido art. 39 da citada lei.
Em resultado verificou-se terem sido votados para
pares do reino os cidadãos: Joaquim Jose Coelho
de Carvalho, antigo deputado e par do reino ele-
ctivo com vinte e quatro votos, e Antonio Emilio
Correia de Sa Brancos, juiz presidente do Su-
premo Tribunal Administrativo com equal dig. e
numero de votos, obtendo assim cada um dos justicaes
votados n'este primeiro e unico escrutinio a totali-
dade dos votos dos electores presentes, os quaes, de
conformidade com o nº 5 do art. 43 da lei ja
citada, outorgam aos pares electos os poderes neces-
sarios para que, reunidos com os outros pares do
reino, façam, dentro dos limites da Carta Consti-
tucional e dos seus actos addicionaes, tudo quanto
for conducente ao bem geral da nação. De tudo,
para constar, se lavrou a presente acta, da qual se
vão extrahir duas copias para serem enviadas aos pa-
res electos, nos termos do art. 44 da lei citada. E em
Clemens Elpartins Bispo, secretario, a escrevi e
assigno com todos os vogues da mesa.

O Presidente
Francisco Albuquerque Mesquita e Castro
Os Escrutinadores
Joaquim Affonso
Augusto de Sousa Tavares

Os Secretarios
Cesario Augusto Pinheiro
Joaquim José Galle.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR